



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

Torna-se público que a Universidade Federal de Alagoas, por meio da Coordenadoria de Administração, Suprimentos e Serviços (CASS/Proginst), sediada na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins – Maceió/AL, realizará CHAMADA PÚBLICA para concessão de uso oneroso de 2 (dois) espaços do tipo quiosque no Centro de Ciências Agrárias e na Unidade Educacional de Santana do Ipanema. Este procedimento, autorizado por meio do Processo administrativo nº 23065.016705/2026-37, será regido pelos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, pela Lei nº 9.636/1998, e pelas condições constantes neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a chamada pública de pessoas físicas e jurídicas para concessão de uso onerosa de 2 (dois) espaços do tipo quiosque, localizados no Centro de Ciências Agrárias e na Unidade Educacional de Santana do Ipanema, conforme tabela abaixo:

nº	Tipo de espaço	Localização	Tamanho (m2)	Valor por m2	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	QUIOSQUE	Centro de Ciências Agrárias (CECA/UFAL)	6,60 (quiosque) +	32,60	215,16 (quiosque)	2.581,92
			9,0 (entorno)		508,56 (quiosque+entorno)	6.102,72
02	QUIOSQUE	Unidade Educacional de Santana do Ipanema	6,60 (quiosque) +	32,60	215,16 (quiosque)	2.581,92
			9,0 (entorno)		508,56 (quiosque+entorno)	6.102,72

1.1.1. O quiosque deve oferecer alimentos e bebidas, tais como salgados, lanches, sanduíches, cafés, bolos, sucos, pães, refrigerantes, refeições rápidas, entre outros produtos pertinentes.

1.1.2. Não é permitida a venda de bebidas alcoólicas.

1.1.3. Não é permitido o preparo de refeições no local, mas apenas a venda de refeições prontas.

1.2. O serviço de alimentação no quiosque poderá ser prestado pelos proponentes convocados de segunda a sexta, das 7h às 22h.

1.2.1. Os dias e horários estipulados no item 1.2 deste Edital poderão ser alterados conforme a programação da Ufal, em comum acordo com o permissionário.

2 – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DO QUANTITATIVO

2.1 O quiosque a ser concedido é constituído em material fibra de vidro, possuindo dimensões de 3,00m (comprimento) x 2,20m (largura) x 2,20m (altura).

2.2 A área total a ser cedida corresponde à área do quiosque (6,60 m²) somada à área de convivência em torno dele (9,00m²), totalizando um raio de ocupação de até 15,60m².

2.2.1 Até o limite da área total a ser cedida, poderá ser instalada uma cobertura (tenda) para abrigo de sol e chuva, que deverá ser obrigatoriamente na cor branca, preferencialmente no padrão até 3,00 m (comprimento) x 3,00 m (largura), isto é, em formato aproximadamente quadrado, sendo esta uma iniciativa de interesse e à expensa do permissionário.

3. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA INSCRIÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

3.1. Poderão se inscrever neste Edital pessoas físicas e jurídicas, com atuação comprovada no ramo alimentício, para o caso de cantinas, que atendam à seguinte legislação e a outras que forem pertinentes: Resolução RDC nº 216/2004, do Ministério da Saúde, alterada pela Resolução RDC nº 52/2014; e Resolução RDC nº 43/2015, do Ministério da Saúde, especialmente quanto à vigilância sanitária.

3.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas de 1º/07 a 15/07/2026, das 8h às 14h.

3.3. Antes de efetuar a inscrição, o proponente deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.4. As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento da Requisição de Chamada Pública, disponível no Anexo I deste Edital.

3.4.1. A Requisição de Chamada Pública deverá ser enviada para o e-mail secretaria@proginst.ufal.br, juntamente com cópia digital, em formato PDF, da documentação indicada no item 4 deste Edital.

3.4.2. Opcionalmente, a Requisição de Chamada Pública e a documentação mencionada no item 4.2 poderão ser entregues presencialmente na Coordenação Geral da Unidade Educacional de Santana do Ipanema, localizada na Rua João Augustinho dos Santos, 655 – Bairro Domingos Acácio – CEP 57500-000, no mesmo período e horários citados no item 3.2 ou na Pró-reitoria de Gestão Institucional da UFAL, no Campus A. C. Simões, localizado na avenida Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins - 1º andar do prédio da reitoria, Maceió, Alagoas.

3.4.3. No caso da entrega de documentos presencial mencionada no item 3.4.2, o proponente receberá um comprovante de recebimento da documentação expedido pela Coordenação Geral da Unidade.

3.4.3. No ato do preenchimento da Requisição de Chamada Pública, o interessado deverá selecionar apenas um dos locais disponíveis para concessão de uso onerosa, sendo vedada a escolha de mais de um local.

3.5. Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição ou no envio do e-mail com a documentação resultarão no indeferimento da inscrição.

3.5.1. O indeferimento da inscrição não prejudicará a nova inscrição do candidato.

3.5.2. O indeferimento do requerimento será sempre motivado e ficará à disposição do interessado.

3.6. A Ufal não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica

que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

3.7. É vedada a inscrição de pessoas físicas e jurídicas que:

3.7.1. Estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 155 da Lei nº 14133/2021;

3.7.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;

3.7.3. Possuam, entre os seus titulares, administradores, acionistas ou sócios, vínculo com servidores efetivos ou ocupantes de cargos comissionados na Ufal, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes até o 3º grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade.

4. DA CHAMADA PÚBLICA E DOCUMENTAÇÃO

4.1 A documentação de Chamada Pública dos interessados deverá ser entregue em dois arquivos distintos (se enviada por e-mail) ou envelopes separados (se entregues presencialmente).

4.2 Os documentos serão separados da seguinte forma:

4.2.1 ARQUIVO OU ENVELOPE 1, contendo os seguintes documentos **obrigatórios**:

4.2.1.1 Requisição de Chamada Pública, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital;

4.2.1.2 Declaração emitida pela empresa ou pessoa física de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo II);

4.2.1.3 Em caso de pessoa jurídica, declaração de que não possui entre os seus titulares, administradores, acionistas ou sócios vínculo com servidores efetivos ou ocupantes de cargos comissionados na Ufal, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes até o 3º grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade (Anexo III);

4.2.1.4 Declaração de Veracidade, devidamente assinada, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

4.2.2 ARQUIVO OU ENVELOPE 2, contendo os seguintes documentos classificatórios e, portanto, **não-eliminatórios**:

4.2.2.1 Contrato social que demonstre a condição de associação ou cooperativa vinculada a assentamento de reforma agrária, comunidade tradicional indígena, comunidade quilombola ou grupo de mulheres, se for o caso;

4.2.2.2 Certificado/s fornecido/s por órgãos competentes que demonstre ser fornecedor de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, se for o caso.

4.3 A inscrição vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições desta Chamada Pública.

4.4 Os documentos mencionados no item 4.2.2 terão caráter classificatório e serão analisados de acordo com os pesos e pontuações dispostas no Anexo VI.

5. DA COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A Comissão de Chamada Pública, especialmente designada para este fim por meio

de Portaria expedida pela PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL, será formada por 3 (três) servidores do corpo técnico e/ou docente do Centro de Ciências Agrárias, *Campus* do Sertão e/ou da Unidade Educacional de Santana do Ipanema e da Proinst/Ufal.

5.1.1 Nenhum membro da Comissão de Chamada Pública poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes, nos termos do Item 3.7.3, deste Edital.

5.2 À Comissão de Chamada Pública compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 4 deste Edital.

5.3. Serão declarados cadastrados todos os proponentes cujas documentações estiverem de acordo com o item 4.

5.3.1 A classificação dos cadastrados resultará da pontuação decorrente dos critérios a serem aferidos no barema constante no Anexo VI deste edital, cuja comprovação será feita por meio dos documentos elencados no item 4.2.2.

5.3.2 Subsequentemente estarão também cadastrados e classificados os fornecedores que tiverem apresentado apenas os documentos previstos no envelope 1, por ordem de inscrição.

5.3.3 Em caso de empate na pontuação prevista nos critérios apresentados no item 4.2.2 deste edital ou na data e horário de inscrição, para os interessados que apresentarem apenas o arquivo ou Envelope 1, serão adotados os seguintes critérios de desempate nesta ordem:

5.3.2.1 Idade do/a interessado/a;

5.3.2.1 Sorteio.

5.4. A Relação de cadastrados será publicada no site da Ufal, em até 8 (oito) dias úteis após o término do período de inscrição, ficando permanentemente à disposição para consulta de suas atualizações.

6. DOS RECURSOS

6.1. O proponente cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação da Relação de Cadastrados no site da Ufal, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

6.2. O recurso deverá ser enviado em formulário próprio conforme modelo disponível no Anexo VII, deste Edital.

6.3. O recurso de que trata o item 6.1 será dirigido à Comissão de Chamada Pública que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Reitor da Ufal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

7. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final da Chamada Pública será homologado e divulgado no D.O.U e no site da Ufal.

7.2. A relação completa de inscritos e cadastrados, sempre atualizada, será disponibilizada na internet, no site Ufal.br

7.3. Anualmente, será publicada a Relação de Cadastrados atualizada bem como o eventual chamamento aos novos interessados na Chamada Pública.

8. DA CONVOCAÇÃO DOS CADASTRADOS

8.1. Os Cadastrados farão parte da relação que será organizada pela ordem de classificação, conforme item 4.4 e anexo VI deste edital.

8.2. A convocação dos Cadastrados para uso dos espaços será realizada obedecendo a ordem de Chamada Pública.

8.3 O Termo de concessão de uso deverá ser assinado na Coordenadoria de Administração, Suprimentos e Serviços, setor responsável pela fiscalização dos espaços físicos (quiosque) disponibilizados no presente edital, subordinada à Pró-reitoria de Gestão Institucional da Universidade Federal de Alagoas.

8.4 O Cadastrado vencedor será convocado para assinar o Termo de concessão de uso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação feita pela UFAL.

8.5. Caso o Cadastrado se oponha à concessão de uso ou não compareça, a Ufal convocará o próximo Cadastrado constante da Relação de Chamada Pública.

8.6. Caso todos os cadastrados sejam convocados antes do encerramento da vigência desta Chamada Pública previsto no item 15 deste Edital, será realizado novo procedimento de Chamada Pública com vistas a dispor de nova relação de cadastrados de forma a complementar a ocupação dos espaços.

8.7 O Termo de concessão de uso terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da data da sua assinatura.

8.7.1 O indicado prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, por igual período, até o limite de 10 (dez) anos consecutivos, através da correspondente renovação do termo de concessão, condicionado à quitação anual total dos pagamentos anteriores.

8.8 O permissionário vencedor obriga-se a manter durante a vigência do termo de concessão as mesmas condições de habilitação exigidas para participação no certame.

8.9 Os serviços a serem executados serão devidamente fiscalizados por representante da Universidade Federal de Alagoas, indicado por sua Autoridade Superior.

8.10 A fiscalização será exercida no interesse da concedente, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da/o permissionária/o, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implicando em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

8.11 A entrada em exercício (efetiva ocupação) deverá se dar, no máximo, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura da concessão de uso.

8.12 O primeiro arrendamento será cobrado no primeiro vencimento, isto é, todo dia 7 (sete) de cada mês, subsequente ao vencido, a contar da data de assinatura do termo de concessão de uso.

8.13 Os boletos (GRU's) mensais serão encaminhados via e-mail pela fiscalização da UFAL ou poderão ser emitidos diretamente pelos/as próprios/as permissionários/as

8.14 Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela/o permissionária/o.

9. DO DESCADASTRAMENTO

9.1. A qualquer momento, o/a Cadastrado/a poderá solicitar o descadastramento da Chamada Pública, caso não tenha mais interesse.

9.1.1. O Cadastrado que desejar iniciar o procedimento de descadastramento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, para o e-mail secretaria@proginst.ufal.br

9.1.2. O pedido de descadastramento afetará compromissos já assumidos pelo Cadastrado, os quais permanecerão válidos e exigíveis.

- 9.2. A Ufal poderá, a qualquer momento, descadastrar o Cadastrado que:
- a) se recusar, sem justificativa, por 2 (duas) vezes seguidas, a realizar o objeto deste Edital;
 - b) descumprir qualquer das disposições deste Edital e seus Anexos.
 - c) Inadimplir três parcelas consecutivas.
- 9.3. Da decisão de descadastramento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação ao Cadastrado.
- 9.4. O descadastramento por parte da Ufal terá efeito após a decisão se tornar irreversível.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CADASTRADO DURANTE A VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA

- 10.1. Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico (e-mail) bem como pelo recebimento e entrega dos documentos.
- 10.2. Atender no prazo de 2 (dois) dias úteis a convocação da Ufal para Concessão de uso do espaço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO

- 11.1 Pagar o valor mensal de retribuição pelo uso da área da concessão ora formalizada de R\$ 508,56 (quinhentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), correspondente ao valor anual de R\$ 6.102,72 (seis mil, cento e dois reais e setenta e dois centavos).
- 11.1.1 O valor mensal será atualizado anualmente, a partir do decurso dos primeiros 12 (doze) meses de sua vigência, pela variação do IGP-M - Índice Geral de Preços - mercado, no período considerado.
 - 11.1.2 No caso de eventuais atrasos de pagamento o valor devido será acrescido de multa de 5% (cinco por cento) ao mês, sobre o valor em atraso.
- 11.2 Os valores da retribuição mensal serão acrescidos, posteriormente, pelo ressarcimento do consumo de água/ coleta de esgoto/ energia, após 3 meses da assinatura do contrato (Avaliação PROINFRA/UFAL), conforme
- 11.3 Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área utilizada, observando as exigências dos órgãos de vigilância sanitária.
- 11.4 Responsabilizar-se pelo recolhimento do lixo gerado, acondicionando-os em locais indicados pela Ufal.
- 11.5 Responsabilizar-se pela higienização da área do quiosque, evitando que restos de alimentos e embalagens sejam jogados no chão.
- 11.6 Usar o espaço exclusivamente para as atividades indicadas neste Edital.
- 11.7 Manter os seus empregados devidamente uniformizados, em perfeitas condições de higiene e com credencial individual de identificação.
- 11.8 Exigir dos seus empregados a observância das normas de condutas vigentes nas instalações da Ufal e substituir imediatamente aqueles que não as cumprirem.
- 11.9 Dar ciência aos seus empregados de que a concessão de uso não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com a Ufal.
- 11.10 Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Ufal.
- 11.11 Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Ufal.

11.12 Apresentar o cardápio que foi cadastrado, sem alterações, exceto se previamente acertado ou por solicitação da Ufal.

11.13 É terminantemente proibida a realização de quaisquer alterações, adaptações, pinturas ou reformas na estrutura dos quiosque por parte dos ocupantes, sem que haja prévia análise e autorização por parte da instituição concedente, sob pena de atribuída responsabilização e rescisão contratual.

11.14 Não repassar a outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto do termo de concessão.

11.15 Permitir durante a vigência da concessão a fiscalização de servidor ou setor competente da instituição, representante da Administração que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da prestação do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados.

11.16 Findo o vínculo da concessão, restabelecer o quiosque à concedente nas mesmas perfeitas condições físicas, elétricas, hidráulicas e sanitárias com que lhe fora cedido.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA UFAL

12.1. Respeitar os prazos de tramitação da presente Chamada Pública.

12.2. Garantir a transparência aos atos praticados durante a Chamada Pública justificando-os quando solicitado pelo Cadastrado ou terceiros.

12.3. Manter atualizado e disponível no site ufal.br a Relação de Cadastrados.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA

13.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para início da Chamada Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Chamada Pública mediante petição a ser enviada exclusivamente para o e-mail secretaria@proinst.ufal.br.

13.2. Caberá à Comissão de Chamada Pública decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

13.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, este será retificado sendo designada nova data de sessão para o recebimento inicial da documentação dos interessados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e deveres previstos neste Edital, seja por ação ou omissão, ensejará a imediata revogação do ato de outorga da concessão de uso, além da possibilidade de extinção de quaisquer outros atos em favor do/a permissionário/a, podendo recair perante este/a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venha causar à concedente.

14.1.1. A responsabilidade pelo ressarcimento prevista na subcláusula 14.1 será apurada mediante processo administrativo próprio, garantindo ao/à permissionário/a o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Em caso de descumprimento das regras e obrigações estipuladas neste Edital, o/a permissionário/a estará sujeito às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Impedimento de receber nova outorga pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

14.2.1. A sanção prevista no inciso I do item 14.2 deste Edital, quando for aplicada reincidentemente em período inferior a um ano, poderá, dada a

gravidade da infração administrativa, ensejar a aplicação da sanção de impedimento prevista no inciso II do mesmo item.

15. DA VIGÊNCIA DA LISTAGEM DA CHAMADA PÚBLICA

15.1. O prazo de vigência deste Chamada Pública é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação do resultado no Diário Oficial da União - D.O.U.

16. DO TERMO DE CONCESSÃO

16.1. O Cadastrado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar fisicamente ou digitalmente o Termo de concessão de uso.

16.2. Para assinatura do Termo de concessão de uso, o Cadastrado também deverá enviar, para o e-mail secretaria@proginst.ufal.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a seguinte documentação complementar:

16.2.1. Se pessoa jurídica:

16.2.1.1 Cópia atualizada do cartão de CNPJ;

16.2.1.2 Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações ou do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

16.2.1.3 Cópia do termo de posse do(a) representante legal, ou cópia da ata da assembleia que o(a) elegeu, quando não constar o nome do(a) representante no estatuto, se for o caso;

16.2.1.4. Cópia do comprovante de endereço da pessoa jurídica e de seu representante;

16.2.1.5 Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Pessoa Jurídica;

16.2.1.6 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

16.2.1.7 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.2.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

16.2.1.9 Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

16.2.2. Se pessoa física:

16.2.2.1 Cópia do documento de identificação e CPF

16.2.2.2 Cópia do comprovante de residência

16.2.2.3 Certidão negativa de antecedentes criminais

16.2.2.4 Certidão de regularidade do CPF

16.3. Previamente à concessão de uso do espaço, a Ufal realizará consulta online ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, aos sistemas CGU-PAD (Sistema de Gestão de Processos Disciplinares), CGU-PJ (Sistema de Gestão de Processos Administrativos de Responsabilização de Entes Privados), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas) e <https://certidoes.cgu.gov.br> cujos resultados serão anexados ao processo.

16.4. Caso a documentação complementar não seja entregue dentro do prazo ou não esteja com as certidões válidas, o Cadastrado não receberá a outorga de concessão de uso, sendo chamado o próximo da Relação de Cadastrados.

16.5. Caberá à Ufal consultar o cadastro SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores quanto à regularidade do Cadastrado.

16.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Cadastrado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Ufal.

16.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Ufal deverá cancelar a convocação do Cadastrado.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a esta Chamada Pública, em decorrência de sua aplicação ou execução.

16.2. O presente Edital, seus Anexos e a documentação do Cadastrado serão partes integrantes do Termo de concessão de uso a ser firmado com o Cadastrado.

16.3. Consultas poderão ser formuladas pelo e-mail secretaria@proginst.ufal.br.

16.4. O Edital de Chamada Pública, seus anexos e resultado serão disponibilizados, na íntegra, no D.O.U e no site da Ufal.

16.5. O procedimento de Chamada Pública não terá efeito vinculante à Ufal, que, objetiva e justificadamente, poderá utilizar as dispensas e inexigibilidades previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Este Edital de Chamada Pública poderá ser revogado por interesse da Ufal, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os proponentes ou Cadastrados tenham direito a qualquer indenização.

17. DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste Edital de Chamada Pública os seguintes anexos:

ANEXO I: Modelo de Requisição de Chamada Pública

ANEXO II: Modelo de declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal de 1988

ANEXO III: Modelo de ausência de declaração de vínculo

ANEXO IV: Modelo de declaração de veracidade

ANEXO V: Modelo de declaração prestação de serviços na Ufal

ANEXO VI: Barema de pontuação para classificação

ANEXO VII: Formulário para Pedido de Recurso

ANEXO VIII: Minuta do Termo de concessão de uso

Maceió-AL, 1º de julho de 2026.

JOSEALDO TONHOLO

Reitor

ANEXO I
REQUISIÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA

Eu, pessoa física/jurídica de nome

_____, com endereço
ou sede na

_____, inscrita no CPF/CNPJ n.º _____, requiro
concessão de uso, a título oneroso, de espaço para exploração comercial no
_____,
em vaga previamente delimitada, em dias e horários definidos conforme Edital de
Chamada Pública 01/2026.

Afirmo ainda que possuo toda a infraestrutura e documentação necessárias para
prestação do serviço. Aceito todas as exigências do Edital de Chamada Pública e me
comprometo a cumpri-las.

Assinale abaixo o local que deseja ocupar:

	Tipo de espaço	Localização	Tamanho (m2)	Valor por m2	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
	QUIOSQUE	CECA ()	6,60	32,60	215,16	2.581,92
		SANTANA ()	(quiosque) + 9,0 (entorno)		(quiosque) 508,56 (barraca+entorno)	6.102,72

(Local), _____ de _____ de _____.

Assinatura (representante legal)

Obs. Anexar o cardápio a este Termo, quando se tratar de serviço de alimentação.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Chamada Pública nº 02/2025, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

(Local), _____ de _____ de _____.

Assinatura (representante legal)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____,
Identidade nº _____, órgão emissor/UF: _____, CPF
nº _____ residente no
endereço _____
_____ CEP: _____, assumo inteira responsabilidade pelas
informações prestadas na ficha de Requisição de Chamada Pública deste Edital e
autenticidade das cópias dos documentos entregues. Declaro estar ciente de que a
falsidade no transcrito acima implicará as penalidades cabíveis, previstas no Código
Penal.

(Local), _____ de _____ de _____.

Assinatura (representante legal)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA UFAL**

Eu, _____, servidor/a ativo/a da Universidade Federal de Alagoas, lotado/a no setor _____ e inscrito sob a matrícula Siape nº _____, atesto, para os devidos fins que se fizerem necessários, _____ que _____ o/a _____ senhor/a _____, CPF/CNPJ nº _____, atuou/atua com a comercialização de produtos alimentícios nas dependências do *Campus* A.C. Simões desta Universidade Federal de Alagoas por aproximadamente _____ anos.
Por conseguinte, atesto que o referido é verdade e dou fé.

Assinatura e Siape (servidor/a ativo/a da Ufal)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS

ANEXO VI
BAREMA PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Critério	Pontuação	Peso
C1. Tempo de comercialização de produtos alimentícios nas dependências da Universidade Federal de Alagoas.	1 ponto por ano	3
C2. Condição de associação ou cooperativa vinculada a assentamento de reforma agrária, comunidade tradicional indígena, comunidade quilombola ou grupo de mulheres	1 ponto por ano de associado ou cooperado	2
C3. Fornecedor de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos	1 ponto por certificado	1

Fórmula para classificação: Pontuação C1x3 + Pontuação C2x2 + Pontuação C3x1

ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

Nome do proponente

Telefones:

E-mail	
--------	--

Motivo do Recurso (justificar o pedido)

Data e assinatura do proponente

Local:

Data:

Assinatura:

Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: secretaria@proginst.ufal.br , identificando no assunto "Recurso".
--

NÃO PREENCHER – para uso da UFAL

Nº inscrição:	
---------------	--

	Recurso: Deferido Indeferido
--	------------------------------------

Razões de decisão? (descritas abaixo ou anexas)

Servidor: Matrícula: Rubrica:

ANEXO VIII
MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO

Termo de concessão de uso, que fazem entre si a universidade federal de alagoas e o(a) senhor (a)

(nome do proponente contemplado), CNPJ/CPF, com sede/ endereço em (endereço), (modalidade), doravante denominada concessionário(a), nos termos do edital de Chamada Pública para concessão de uso de 02 (dois) quiosques no Centro de Ciências Agrárias e Unidade Educacional Santana do Ipanema, visando à exploração comercial, conforme constante do processo nº xxxxx, compromete-se a observar o presente termo de responsabilidade e compromisso, firmado perante a Universidade Federal de Alagoas, doravante denominada concedente, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso do uso do quiosque ou espaço multiuso, localizado na XXXXXXXXXX, para a exploração comercial do serviço de alimentação, pelo período de 5 anos e nos (dias da semana), mediante a outorga da concedente em favor do(a) concessionário(A).

1.2. A Outorga para uso do espaço descrito na subcláusula 1.1. acima se faz com a cobrança de taxa de R\$ XXXX, de acordo com o quadro disposto no item 1.1 do edital, pelo seu exercício, caracterizando como liberalidade da concedente em favor da concessionária.

1.2.1 Anualmente, será feito o reajuste da taxa mencionada no item 1.2 através da aplicação do Índice Geral de Preços - IGP-M/FGV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. A vigência do presente Termo de Concessão de uso corresponde à outorga prevista na subcláusula 1.1 deste instrumento e permanecerá em vigor pelo período estipulado naquela subcláusula, sem prejuízo de eventual revogação da outorga, cujo efeito se sobrepõe ao prazo aqui fixado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

3.1. Prestar, ao(a) concessionário(a), as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

3.2. Colocar à disposição do(a) concessionário(a) todas as informações necessárias à execução dos serviços.

3.3. Acompanhar a prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, comunicando ao(a) concessionário(a) as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONCESSIONÁRIO(A):

4.1. Cumprir todas as obrigações constantes do edital de Chamada Pública e seus

Anexos.

4.2. Seguir à risca o regulamento do uso do espaço descrito na cláusula primeira, regulamento este que a concessionária declara conhecer e que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição;

4.3. Seguir a legislação vigente quanto às boas práticas na manipulação dos alimentos e utilizar acessórios de higiene tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;

4.5. Não vender produtos ilícitos de qualquer tipo, cigarros e bebida alcoólica;

4.6. Seguir fielmente o cardápio proposto no momento da inscrição no edital de Chamada Pública.

4.7. Atender quaisquer exigências de fiscalização e corrigir, no prazo determinado, as eventuais imperfeições no curso da concessão de uso;

4.8. Cumprir fielmente o período e os horários fixados neste Termo de Concessão de Uso;

4.9. Não transferir, ceder ou emprestar o espaço a terceiros e não usar o espaço para qualquer fim diverso daquele expresso neste Termo de concessão de uso;

4.10. Identificar e relacionar todos os equipamentos de sua propriedade, necessários para a realização/execução do serviço, e informar à concedente, por escrito, quais serão utilizados na concessão de uso, bem como as suas potências elétricas e o consumo de energia, responsabilizando-se pelo transporte, instalação e desinstalação. A substituição de algum equipamento por outro de maior potência deve também ser informada previamente à concedente;

4.11. Responsabilizar-se pelas montagens dos equipamentos, observando o Regulamento de Uso do espaço;

4.12. Não criar impedimentos e embaraços para o aproveitamento amplo e desobstruído do espaço por parte da concedente;

4.14. Submeter, ao crivo da concedente, quaisquer ações não previstas antes da assinatura do Termo de concessão de uso;

4.15. Devolver o espaço nas mesmas condições em que lhe foi entregue, em conformidade com o Regulamento de Uso do Espaço;

4.16. Responsabilizar-se quanto à contratação e remuneração do pessoal próprio, operação e desmontagem de equipamentos e materiais próprios da execução do serviço;

4.17. Responsabilizar-se quanto a quaisquer tributos que venham a incidir sobre os serviços e, ainda, quanto aos encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários em relação aos seus empregados, integrantes e/ou prepostos;

4.19. Abster-se de fazer o uso de qualquer área ou dependência do imóvel no qual se encontra o espaço descrito na cláusula primeira para propaganda, não sendo permitido afixar nas paredes, vidros ou outra parte dos espaços qualquer tipo de publicidade sem autorização da concedente;

4.20. Fornecer Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) adequados e em quantidade suficiente aos membros de sua equipe, se for o caso;

4.21. Responsabilizar-se pelos danos causados por si, seus empregados, seus prepostos ou contratados, nas instalações, móveis e utensílios do(s) espaço(s) concedido(s), mediante a substituição do bem danificado ou indenização, sob pena de adoção de medidas administrativas e judiciais para o ressarcimento dos prejuízos causados;

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e deveres previstos no edital de Chamada Pública, bem como neste Termo, seja por ação ou omissão, ensejará a imediata revogação do ato de outorga da concessão de uso, além da possibilidade de extinção de quaisquer outros atos em favor do(a) concessionário(a), podendo recair perante ao(a) concessionário(a) a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venha causar à concedente.

5.2. Além da previsão constante na subcláusula anterior, a concedente poderá aplicar as seguintes sanções ao(à) concessionário(a):

I - Advertência;

II - Impedimento de receber novo termo de concessão pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

5.3. A responsabilidade pelo ressarcimento prevista na subcláusula 5.1 acima, bem como as sanções descritas na subcláusula anterior, serão apuradas mediante processo administrativo próprio, garantindo ao(a) concessionário(a) o contraditório e a ampla defesa.

5.4. A sanção prevista no inciso I da subcláusula 5.2 quando for aplicada reincidentemente em período inferior a um ano poderá, dada a gravidade da infração administrativa, ensejar a aplicação da sanção de impedimento prevista no inciso II da mesma subcláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos neste Termo de Responsabilidade e Compromisso, assim como as dúvidas porventura surgidas no decorrer de seu cumprimento, serão resolvidos pela concedente.

6.2. O(A) concessionário(a), ao assinar o presente Termo de concessão de uso, declara ter pleno conhecimento das instalações do espaço objeto deste instrumento e de sua capacidade técnica.

6.4. Tendo em vista que o espaço para uso objeto deste instrumento não possui seguro para cobrir o patrimônio do(a) concessionário(a), este deverá providenciá-lo, se for de seu interesse.

6.5. É vedada a contratação ou a remuneração de qualquer tipo em favor de servidor da Ufal, bem como de empregado de empresa terceirizada contratada pela Ufal, ainda que fora de seu horário de expediente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A divulgação no DOU é condição indispensável para a eficácia do Termo de concessão de uso e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro Federal da Cidade de Maceió, para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso.

E, por estarem acordes, assinam o presente Termo na presença de duas testemunhas, na forma da Lei.

Maceió-AL, de.....de 2026.

(NOME)
concessionário(a)

Conferido e de acordo:
(integrantes do corpo técnico da concedente)

JOSEALDO TONHOLO
(Reitor)